



CONTRATO Nº 50/2020 DE COMPRA E VENDA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU E JULIO ALVES MARQUES,
OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO POR VENDA
DE IMÓVEL URBANO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, 344, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF 004.411.199-13, doravante denominado simplesmente COMPROMITENTE, e, de outro, o Sr. Julio Alves Marques, residente na Rua do Lago, chácara 284, Associação Porto das Águas, Rodovia PR-090, km 94, no município de Porecatu, inscrito no CPF sob o nº 459.548.289-20, doravante denominada COMPROMISSÁRIO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 27/2020 modalidade Concorrência nº 01/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1865/2020, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª - Pelo presente Termo de Compromisso, contratam a compra e venda de 02 imóveis urbanos, localizados na quadra 101, lote 1, constante da matrícula nº 18.064 e quadra 101, lote F, constante da matrícula 18.070, no perímetro urbano, referente aos itens 01 e 06 do edital em epígrafe.

Cláusula 2ª - O valor total do imóvel referente ao item 01 é de R\$ 48.001,00 (quarenta e oito mil e um real) e deste valor deverá ser descontado R\$ 2.256,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais) referente à caução, restando a pagar o valor de R\$ 45.745,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais). O valor total do imóvel referente ao item 06 é de R\$ 18.001,00 (dezoito mil e um real) e deste valor deverá ser descontado R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) referente à caução, restando a pagar o valor de R\$ 17.176,00 (dezessete mil, cento e setenta e seis reais).

§ 1º O pagamento, dos dois lotes, será realizado em 6 parcelas iguais e mensais, sendo que a primeira parcela, no valor de R\$ 7.919,32 (sete mil, novecentos e dezenove reais e trinta e dois) deverá ocorrer na assinatura do contrato e as outras 05 parcelas de R\$11.000,32 (onze mil e trinta e dois centavos) em 30, 60, 90, 120 e 150 dias após a primeira.

§ 2º Da primeira parcela está descontado o valor da caução.

§ 3º O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente, através de depósito identificado no SICREDI, agência 0718 conta corrente nº 67.833-2.



Cláusula 3ª – A vigência deste termo de compromisso é de 08 (oito) meses.

Cláusula 4ª – A Contratada obriga-se a:

§1º Iniciar as obras para instalação no prazo máximo de 06 (seis) meses e terminar em 01 até (um) ano, conforme artigo 2º §1º letra a da Lei Municipal nº 1865/2020.

§2º Após o início das atividades a empresa deverá comprovar o mínimo de 05 (cinco) empregos formais diretos em seu quadro de pessoal por pelo menos 05 (cinco) anos, conforme artigo 2º §1º letra b da Lei Municipal nº 1865/2020.

§3º O município fiscalizará os cumprimentos das cláusulas contratuais de atendimento à Lei disposta acima.

Cláusula 5ª – É facultado ao Município de Porecatu contratar com o vencedor remanescente em caso de não conclusão da venda do imóvel, sendo que serão concedidas todas as condições estabelecidas neste termo.

Cláusula 5ª – Todas as despesas relativas à escritura e ao registro do imóvel alienado, inclusive o pagamento de imposto, taxas, dentre outras, ficarão a cargo única e exclusivamente do Compromissário e deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o pagamento.

Caso a regularização não se dê no prazo acima, o lote será revertido ao patrimônio público, incluindo-se todas as benfeitorias nele existente, sem qualquer ônus para o município.


Cláusula 6ª - Os Contratantes elegem, para dirimir qualquer questão pertinente a este instrumento, o foro da Comarca de Porecatu, renunciando, desde logo, a qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam, compromitente e compromissário, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas as quais a tudo assistiram.

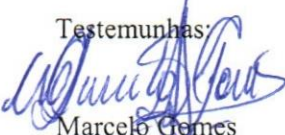
Porecatu, 08 de maio de 2020.

FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913 Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913 Dados: 20200508 13:45:36 -03'00'


Fábio Luiz Andrade – Prefeito
Compromitente


Julio Alves Marques
Compromissário

Testemunhas:


Marcelo Gomes

RG nº 5.296.462-8 SSP/PR
CPF nº 005.332.169-31


Alessandra Santos

RG nº 12.836.442-0
CPF nº 082.725.589-63